



EDITAL N° 18/2025
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas e Títulos”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de, **ESPECIALISTA DE GOVERNO – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **3552/2025**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva 1** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **19 (dezenove) de fevereiro de 2026**.
8. A data, o local e horário de realização da **2ª Fase - Prova Objetiva 2** serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de abril de 2026**.
9. A data, o local e horário de realização da **3ª Fase - Prova de Títulos** serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de maio de 2026**.
10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
11. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho ³	Valor Inscrição
ESPECIALISTA DE GOVERNO – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	05	Conclusão da Graduação em qualquer área	R\$ 5.808,50 + Prêmio por Produtividade	R\$ 1.400,00	30 horas / semanais	R\$ 100,00

Notas:



Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas de Governo da Lei nº 5.975/10 e alterações e Lei Municipal nº 7.909/25 (prêmio por produtividade).

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.400,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações e Lei Municipal nº 7.881/25.

Jornada de Trabalho³:

Conforme disposto na Lei Municipal nº 5.975/10 a jornada de trabalho do cargo será de 30 (trinta) horas semanais. Por conveniência e necessidade da Administração, o servidor poderá ser convocado, devendo cumprir jornada suplementar de 10 horas/semanais, totalizando 40 horas/semanais, percebendo por essa jornada o adicional de 33,33% (R\$ 1.935,97), conforme disposto na Lei Municipal nº 7.376/20.

1. Conforme previsto nos dispositivos da Lei Municipal nº 3.265/90, no que tange às restrições relacionadas ao cargo, temos o seguinte:

Art. 3º Os ocupantes dos cargos de Auditor-Fiscal Tributário ficam sujeitos a regime especial de trabalho, obedecidas dentre outras as condições seguintes:

(...)

c) Proibição de exercício de qualquer outra atividade pública.

Art. 4º O Auditor-Fiscal Tributário, no exercício de suas funções, fica proibido de exercer quaisquer atividades de natureza privada, assim consideradas:

a) as exercidas como o emprego, profissional liberal ou trabalhador autônomo;

b) as exercidas como empresário comercial ou participante de sociedade mercantil de qualquer natureza ou prestação de serviço, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comandatário, não podendo, em qualquer caso, exercer funções de direção ou gerência; e

c) a gerência ou administração de sociedades civis, exceto quando a função ou mandato for exercido em entidades filantrópicas, científicas, culturais recreativas ou desportivas, sem delas receber qualquer remuneração.

Art. 5º Excluem-se da proibição prevista na letra “c” do artigo 3º, as convocações obrigatórias por lei, os comissionamentos, serviços e o exercício de cargos eletivos, bem como quaisquer atividades relativas ao magistério, inclusive as relacionadas sob a forma de conferência, palestra ou seminário. (Redação dada pela Lei nº 3788 de 08/11/1994)

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **19 (dezenove) de janeiro de 2026** até as **16h** do dia **29 (vinte e nove) de janeiro de 2026**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. Escolha do Cargo: Escolher o cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista de Governo – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, ela será cancelada.



b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/16, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2026**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Observações: **a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região, inclusive aos prazos de compensação de boletos pagos por meio de aplicativos bancários, que podem variar conforme a instituição financeira.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, *e-mail*, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito de a Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão do cadastro/inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.



2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **19 (dezenove) e 20 (vinte) de janeiro de 2026**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **24 (vinte e quatro) de janeiro de 2026**.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

10.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição, os horários bancários de sua região e os prazos de compensação de boletos pagos por meio de aplicativos bancários, que podem variar conforme a instituição financeira.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemias etc.) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação de condição especial para prestação da prova deverá ser acompanhada de Laudo Médico, contendo o CID correspondente, a justificativa da necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do médico.

1.1.1. **Regra geral:** O laudo deverá ter sido expedido dentro do **prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições**.

1.1.2. **Exceção legal — TEA:** Conforme Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA possui validade indeterminada.

1.1.3. **Exceção — outras condições irreversíveis:** Também serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado quando o documento consignar expressamente que a doença e/ou o transtorno que acomete o candidato é irreversível.

1.1.4. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.



- 1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **19 (dezenove) a 29 (vinte e nove) de janeiro de 2026**.
- 1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- 1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **19 (dezenove) de fevereiro de 2026**.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> da **0h do dia 19 (dezenove) de janeiro às 16h do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2026**.

- 1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.
- 1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
- 1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16, na Lei Municipal nº 6.939/17, na Lei Federal nº 16.769/18 e na Lei Federal nº 14.768/23, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (meio).



4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **19 (dezenove) a 29 (vinte e nove) de janeiro de 2026**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8.1.1. De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

8.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença e/ou transtorno sejam irreversíveis.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo ele permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.



14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **19 (dezenove) de fevereiro de 2026**.

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Total de Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista de Governo – Auditor Fiscal Tributário	1ª Fase- Prova Objetiva 1	<u>Conhecimentos Específicos</u> Sistema Tributário Municipal de Bauru – 08 questões Direito Tributário – 07 questões Contabilidade e Auditoria – 05 questões Economia e Finanças Públicas – 05 questões	25	60	Eliminatório e Classificatório 03 horas e 30min
		<u>Conhecimentos Gerais do Direito</u> Direito Constitucional – 04 questões Direito Administrativo – 04 questões Direito Civil e Empresarial – 04 questões Direito Penal – 03 questões	15		
		<u>Língua Portuguesa</u>	10		
		<u>Matemática e Raciocínio Lógico</u>	05		
		<u>Informática</u>	05		
	2ª Fase – Prova Objetiva 2	<u>Conhecimentos Específicos</u> Direito Tributário – 15 questões Sistema Tributário Municipal de Bauru – 10 questões Contabilidade e Auditoria – 05 questões	30	50	Eliminatório e Classificatório 03 horas
		<u>Conhecimentos Gerais do Direito</u> Direito Constitucional – 05 questões Direito Administrativo – 05 questões Direito Civil e Empresarial – 05 questões Direito Penal – 05 questões	20		
	3ª Fase – Prova de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório -

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista de Governo – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO** será composto por **Prova Objetiva 1, Prova Objetiva 2 e Prova de Títulos** nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva 1:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **60 (sessenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **01 (um) de março de 2026**, será composta por **60 (sessenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os



assuntos constantes no **Conteúdo Programático** do Anexo II, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03h30min (três horas e trinta minutos)**.

2.1.1) Serão considerados **habilitados** para participar da **2ª Fase - Prova Objetiva 2**, os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de acerto na **Prova Objetiva 1**, limitando-se as **300 (trezentas) maiores notas**, e havendo empate, todos os candidatos nesta situação participarão da **2ª Fase - Prova Objetiva 2**.

2.1.2) Todos os candidatos inscritos como deficientes aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva 1**, conforme Capítulo VII deste edital também serão considerados habilitados para participar do **2ª Fase - Prova Objetiva 2**.

2.2) 2ª Fase - Prova Objetiva 2: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **26 (vinte e seis) de abril de 2026**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático** do Anexo II, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de acerto na **Prova Objetiva 2**.

2.3) 3ª Fase - Prova de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Prova de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) A **Prova dos Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, sendo **responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **28 (vinte e oito) de maio de 2026** no Diário Oficial de Bauru;

c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

d) o candidato deverá entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

e) após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições, complementações ou revogações dos documentos em qualquer tempo.

f) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Edital de Convocação** a ser publicado no dia **28 (vinte e oito) de maio de 2026** no Diário Oficial de Bauru;

g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos **da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da **Comissão Examinadora** nomeada pela **Portaria n.º 3552/2025**;

h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área , acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área , acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão			



Especialização	competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula, em qualquer área , emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos
-----------------------	---	----	-----------	------------

- i) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidas no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- k) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **3ª Fase - Prova de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- l) os pontos obtidos na **3ª Fase - Prova de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva 1**, **2ª Fase - Prova Objetiva 2**;
- m) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva 1** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru, em **19 (dezenove) de fevereiro de 2026**.
2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Prova Objetiva 2** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de abril de 2026**.

2.1. Somente serão convocados para a 2ª Fase - Prova Objetiva 2 os candidatos aprovados na 1ª Fase - Prova Objetiva 1.

3. A data, local e horário para realização da **3ª Fase - Prova de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de maio de 2026**.

3.1. Somente serão convocados para a 3ª Fase – Prova de Títulos os candidatos aprovados na 2ª Fase - Prova Objetiva 2.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das **Provas Objetivas 1 e 2** e **Prova de Títulos**.

5. É recomendável que o candidato compareça ao local designado para realização das **Provas Objetivas 1 e 2**, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido obrigatoriamente do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.

5.1. Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação, que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.

5.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia das Provas o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento nas **Provas Objetivas 1 e 2**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de provas.

7.1. Alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas de caráter temporário não serão reconhecidas para fins de atendimento especial ao candidato, não sendo permitida, em tais hipóteses, a concessão de condição especial ou a realização de segunda chamada de Prova.

8. Ao adentrar as salas de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se delas antes do início das provas.

9. O candidato **somente** poderá ausentar-se das salas em que serão aplicadas as Provas, após o início delas, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

10. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.



11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

12. O horário de início das provas está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre suas aplicações.

13. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** dela.

14. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

15. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som ou de ambos, pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público, dentro do local de realização dele, incluindo salas e arredores.

15.1. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15.2. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

16. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização das **Provas Objetivas 1 e 2**, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

17. Ao ingressar na sala para realização das provas, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie etc.) uma vez que, se eles emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, no período entre a abertura e o fechamento do lacre das Provas, o candidato será excluído do certame.

18. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

19. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

19.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

19.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

19.3. **Após o início das Provas Objetivas não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

19.4. A embalagem plástica tratada no **Item 17** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

20. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de provas.

20.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1^a Fase - Prova Objetiva 1 aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista de Governo – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO** terá caráter **Eliminatório e Classificatório**, atribuindo-se **1,00 (um) ponto** a cada questão correta. Será considerado **habilitado para 2^a Fase - Prova Objetiva 2**, aquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A 2^a Fase - Prova Objetiva 2 terá caráter **Eliminatório e Classificatório**, atribuindo-se **1,00 (um ponto)** a cada questão correta e será aplicada aos candidatos habilitados na 1^a Fase - Prova Objetiva 1. Será **aprovado na Prova Objetiva 2** aquele que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

2.1. Serão convocados para realização da 2^a Fase - Prova Objetiva 2 os candidatos habilitados na 1^a Fase - Prova Objetiva 1, considerando-se as 300 (trezentas) maiores notas e havendo empate, todos os candidatos nesta situação participarão da 2^a Fase - Prova Objetiva 2.

2.2. Todos os candidatos inscritos como deficientes aprovados na 1^a Fase - Prova Objetiva 1, conforme Capítulo VII deste Edital, também serão considerados habilitados para 2^a Fase – Prova Objetiva 2.



3. As questões das Provas Objetivas 1 e 2 serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto das **Provas Objetivas 1 e 2** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter suas provas **anuladas**.

6. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser identificada pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

7. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

8. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

9. As Provas Objetivas 1 e 2 serão corrigidas por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

10. Terá suas provas anuladas e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização das provas:

10.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

10.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

10.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver os cadernos de provas ou cartão resposta, quando solicitado;

10.4. descumprir as instruções contidas nos cadernos de provas.

11. A **3ª Fase – Prova de Títulos** aplicada aos candidatos aprovados na **2ª Fase - Prova Objetiva 2**, terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma dos números de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva 1, 2ª Fase - Prova Objetiva 2** e a pontuação obtida na **3ª Fase - Prova de Títulos**.

12. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva 1, 2ª Fase - Prova Objetiva 2 e 3ª Fase - Prova de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

13. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

14. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

15. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **19 (dezenove) a 29 (vinte e nove) de janeiro de 2026**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.



b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **19 (dezenove) de fevereiro de 2026**.

c) obtiver maior nota na **Prova Objetiva 2**;

d) obtiver maior nota na **Prova Objetiva 1**;

e) obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**;

f) tiver maior idade entre os candidatos.

g) ser brasileiro, conforme previsto no Art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 7.736/23.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.

3. Os recursos deverão ser formalizados, pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> após o término do período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);
- indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

14. Apesar das correções e avaliações, o Cartão Resposta e/ou o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficará(ão) disponibilizado(s) no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo ser(em) visualizado(s) por ele.



CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação de declaração de bens/não bens;
- n) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- o) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- p) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- t) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;



- u) *Certidão Negativa de Condenações por atos de improbidade administrativa e inexigibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- v) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- w) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- x) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para posse é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deverá requerer no ato da posse.

8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em qualquer área, devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- k) cumprir os requisitos do Capítulo II, Item 1 deste Edital.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

4.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas.
5. O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 3552/2025**.

ANEXO I
DESCRÍÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA DE GOVERNO – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

Realizar a administração tributária do Município e responsabilizar-se pelos lançamentos tributários. Fiscalizar a arrecadação tributária, tributações e julgamento tributário administrativo. Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, com a revisão de ofício, a homologação, a aplicação de penalidades e a revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo. Fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias de tributos de competência do Município. Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos a busca e a apreensão de livros, documentos e assemelhados. Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio. Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições. Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores. Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966 (Código Tributário Nacional), à restituição, ao resarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária. Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta. Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matéria tributária. Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e a formalização de processos. Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município. Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições; realizar pesquisa e investigação relacionados às atividades de inteligência fiscal. Participar de comitês gestores ou de órgãos equivalentes e de grupos de trabalho que tenham como escopo a regulamentação e a gestão de tributos de competência não exclusiva do Município. Fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias de tributos de competência não exclusiva do Município. Fiscalizar ou arrecadar tributos federais ou estaduais, nos termos do art.7º do Código Tributário Nacional. Realizar a gestão compartilhada do cadastro fiscal de pessoas jurídicas de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária. Realizar a especificação e homologação dos sistemas compartilhados de fiscalização, controle de arrecadação e cadastro, bem como a capacitação e o suporte aos usuários destes sistemas. Realizar o compartilhamento da arrecadação, fiscalização e cobrança de tributos de competência não exclusiva do



Município. Realizar julgamento do contencioso administrativo fiscal em âmbito federativo. Prestar assistência a órgão competente pela cobrança do crédito tributário, em âmbito administrativo, relativamente aos tributos de competência não exclusiva do Município. Planejar, gerenciar e executar as operações de monitoramento dos repasses e da movimentação contábil e fiscal relativos a tributos de competência de outros entes federativos. Deverá desempenhar demais atribuições previstas na Lei Municipal 7.376/2020 e em acordo com legislações federais. Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade. Executar demais atividades inerentes às funções essenciais do cargo.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE BAURU (PROVAS OBJETIVAS 1 E 2)

1. Consolidação da Legislação Tributária do Município - Decreto Municipal nº 16.772/2023. Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec16772.pdf
2. Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Bauru nº 94, de 22 de outubro de 2024. Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_financas/legislacao_arquivos/instrucao_normativa/IN:94_22-10-2024.pdf
3. Lei Complementar nº 116/2003 e suas alterações.
4. Simples Nacional – Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e alterações. Disponível em: <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/92278/visao/multivigente>
5. Súmulas e temas julgados com repercussão geral do STF sobre matéria tributária municipal.
6. Súmulas e temas julgados sob o rito dos recursos repetitivos pelo STJ sobre matéria tributária municipal.
7. IBS - Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025.
8. IPTU e Política Urbana. Art. 182 da CF/1988.
9. Municipalização do ITR. Lei Federal nº 9.393/1996, Lei Federal nº 11.250/2005 e Decreto Federal nº 6.433/2008.

DIREITO TRIBUTÁRIO (PROVAS OBJETIVAS 1 E 2)

1. Sistema tributário nacional. Princípios gerais.
2. Competência tributária. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Princípios constitucionais tributários.
3. Tributos de competência da União. Tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Tributos de competência dos Municípios.
4. Conceito de tributo. Classificação dos tributos. Espécies tributárias (impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório e contribuições especiais).
5. Legislação tributária. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária.
6. Obrigações tributárias. Obrigações tributárias principais e obrigações tributárias acessórias.
7. Fato gerador. Fato gerador da obrigação tributária principal. Fato gerador da obrigação tributária acessória. Sujeição ativa. Sujeição passiva.
8. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade dos terceiros. Responsabilidade por infrações. Solidariedade tributária.
9. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Denúncia espontânea.
10. Crédito tributário. Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário. Modalidades de lançamento tributário. Hipóteses de alteração do lançamento tributário. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Pagamento indevido do crédito tributário.
11. Administração tributária. Fiscalização tributária. Dívida ativa tributária. Certidões tributárias (negativa e positiva). Cobrança judicial da dívida ativa tributária. Lei de Execuções Fiscais (Lei nº 6.830/1980).
12. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Sistema Tributário Nacional). Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1996) e suas alterações.
13. Súmulas vinculantes do Supremo Tribunal Federal e temas julgados em repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal em matéria tributária.
14. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e temas julgados em recurso repetitivo pelo Superior Tribunal de Justiça em matéria tributária.
15. Tributação no regime falimentar.



16. Planejamento tributário. Abuso das formas de planejamento tributário.

17. BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

18. BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm

19. BRASIL. **Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980**. Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6830.htm

CONTABILIDADE E AUDITORIA (PROVAS OBJETIVAS 1 E 2)

Programa

1. Contabilidade: Conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade. Composição do Patrimônio: ativo, passivo e patrimônio líquido. Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil. Variação do patrimônio líquido: receitas, custos, despesas, ganhos e perdas. Apuração de resultado do exercício. Escrituração contábil: lançamentos contábeis. Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa e Demonstração do Valor Adicionado. Regime de competência e caixa.

2. Auditoria: Noções gerais sobre auditoria: Conceituação e objetivos da auditoria interna e auditoria independente. Procedimentos de auditoria. Testes de observância e testes substantivos. Papéis de trabalho. Normas técnicas de auditoria interna e auditoria independente. Planejamento da auditoria. Relevância. Risco de auditoria.

Bibliografia

1. CREPALDI, Silvio A.; CREPALDI, Guilherme S. **Auditoria Contábil: Teoria e Prática**. 12. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2023.

2. NBC TA 240 (R1) - Responsabilidade do Auditor em Relação a Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA240\(R1\)&_ql=1*21933t*ga*MTM3NjcwOTY5MS4xNzM2MjczMjMx*ga38VHCFH9HD*czE3NjE4MzI0MDIkbzMwJGcxJHQxNzYxODMyODYxJGozoCRsMCRoMA](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA240(R1)&_ql=1*21933t*ga*MTM3NjcwOTY5MS4xNzM2MjczMjMx*ga38VHCFH9HD*czE3NjE4MzI0MDIkbzMwJGcxJHQxNzYxODMyODYxJGozoCRsMCRoMA)

3. NBC TA 500 (R1) – Evidência de auditoria. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA500\(R1\)&_ql=1*1vr0zpa*ga*MTM3NjcwOTY5MS4xNzM2MjczMjMx*ga38VHCFH9HD*czE3NjE4MzI0MDIkbzMwJGcxJHQxNzYxODMzMDU1JG02MCRsMCRoMA](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA500(R1)&_ql=1*1vr0zpa*ga*MTM3NjcwOTY5MS4xNzM2MjczMjMx*ga38VHCFH9HD*czE3NjE4MzI0MDIkbzMwJGcxJHQxNzYxODMzMDU1JG02MCRsMCRoMA)

4. RIBEIRO, Osnir M. **Contabilidade geral**. 10. ed. Rio de Janeiro: Editora Saraiva, 2017.

5. RIBEIRO, Osnir M.; COELHO, Juliana Moura R. **Princípios de Contabilidade – Comentados 2ED**. 2. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Uni, 2019.

ECONOMIA E FINANÇAS PÚBLICAS (PROVA OBJETIVA 1)

Economia

Microeconomia

1. Fundamentos da microeconomia: OFERTA e DEMANDA: 1.1 Teoria elementar da demanda: Deslocamentos da curva e ao longo da curva, demanda em função do preço dos outros bens, em função da renda do consumidor. 1.2 Teoria elementar da oferta: deslocamentos da curva em função do preço do bem, em função do preço dos demais bens, em função dos fatores de produção, da tecnologia e das expectativas.

2. Elasticidades: preço da demanda, renda da demanda, preço cruzada da demanda e elasticidade preço da oferta.

3. Teoria do Consumidor – Teoria da utilidade, excedente e equilíbrio do consumidor, comportamento e preferências do consumidor. Curvas de indiferença. Mapas de indiferença.

4. Classificação de bens: normais, inferiores, bens de Giffen, substitutos e complementares.

5. Teoria da produção – Fatores de produção. Função de produção e suas propriedades. Análise de curto prazo: decisões da firma quando um insumo é fixo e outro é variável. As curvas de produto total, médio e marginal. Lei dos rendimentos marginais decrescentes.

6. Custo – Custo de Produção. Curvas de isocusto. Função de custo; curto e longo prazo; custo fixo e variável. Custo marginal; custo médio. As curvas de custo: curva de custo total, custo fixo, variável, custo médio e custo marginal. Economias e deseconomias de escala.



7. Intervenção do Estado na economia: 7.1 Política de controle de preços; de preços mínimos, subsídios, ineficiência de preços mínimos. 7.2 Impostos, equilíbrio de mercado com aplicação de imposto, a elasticidade preço com a incidência tributária.

Macroeconomia

1. Introdução à Macroeconomia. Conceitos Macroeconômicos Básicos. Identidades Macroeconômicas fundamentais. Conceitos de renda e produto. Produto e renda das empresas e das famílias. Gastos e receitas do governo. Balanço de pagamentos: a conta de transações correntes, a conta capital, a conta financeira, o conceito de déficit e superávit. Contas Nacionais do Brasil. Conceitos alternativos de déficit público.
2. Macroeconomia keynesiana. Hipóteses básicas da macroeconomia keynesiana. As funções consumo e poupança. Determinação da renda de equilíbrio. O multiplicador keynesiano.
3. O Modelo IS/LM. O Equilíbrio no Mercado de Bens. A demanda por Moeda e o Equilíbrio no Mercado Monetário. O Equilíbrio no Modelo IS/LM. Políticas econômicas no Modelo IS/LM.
4. Modelo de oferta e demanda agregada, inflação e desemprego. A função demanda agregada. As funções de oferta agregada de curto e longo prazo. Efeitos da política monetária e fiscal no curto e longo prazo. Choques de oferta. Inflação e Emprego. Determinação do Nível de Preços. Introdução às Teorias da Inflação. A Curva de Phillips.

Finanças Públicas

1. Visão clássica das funções do Estado; evolução das funções do Governo.
2. Princípios teóricos de tributação.
3. Curva de Laffer.
4. Natureza fiscal, extrafiscal e parafiscal da tributação.
5. Tipos de impostos: Progressivos, Regressivos, Proporcionais. Diretos e Indiretos.
6. Carga Fiscal Progressiva, Regressiva, Neutra e Carga Fiscal Ótima.
7. Direito Financeiro na Constituição Federal de 1988: Dispositivos sobre Normas Gerais e Orçamentos (Das Finanças Públicas - Capítulo II do Título VI da Constituição Federal de 1988). Normas Gerais de Direito Financeiro infraconstitucionais: Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e suas alterações (Lei Complementar nº 101/2000).
8. Orçamento Público: conceitos, espécies e características. Ciclo orçamentário: elaboração, votação, aprovação e execução; princípios orçamentários; PPA, LDO e LOA.
9. Execução Orçamentária e Financeira: estágios e execução da despesa pública e da receita pública. Programação de desembolso e mecanismos retificadores do orçamento.
10. Receita Pública: Conceito de receitas públicas. Espécies de receitas públicas. Receitas públicas ordinárias e extraordinárias. Receitas públicas fiscais e extrafiscais. Receitas públicas originárias e derivadas. Receitas públicas orçamentárias e extraorçamentárias. Classificações da receita pública. Receitas públicas na Lei nº 4.320/1964. Receitas públicas na Lei de Responsabilidade Fiscal: da previsão e da arrecadação; da renúncia de receita.
11. Despesa Pública: Conceito de despesa pública. Classificações das despesas públicas. Despesas públicas na Constituição Federal. O procedimento para a realização das despesas (liquidação, empenho, ordem de pagamento). Restos a pagar. Despesas públicas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000): da geração da despesa; da despesa obrigatória de caráter continuado; das despesas com pessoal.

CONHECIMENTOS GERAIS DO DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL (PROVAS OBJETIVAS 1 E 2)

1. Constituição: Conceito. Classificação. Aplicabilidade e Interpretação das Normas Constitucionais.
2. Supremacia da Constituição. Controle de Constitucionalidade.
3. Poder Constituinte: Conceito. Finalidade. Titularidade e Espécies. Reforma da Constituição. Limites do poder de reforma. Cláusulas Pétreas.
4. Dos direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos.
5. Da Organização do Estado: organização político-administrativa; União; Estados Federados; Municípios; Distrito Federal e Territórios.
6. Da Organização dos Poderes.
7. Da Ordem Econômica e Financeira.

DIREITO ADMINISTRATIVO (PROVAS OBJETIVAS 1 E 2)

Programa



1. Conceito e fontes do Direito Administrativo. Regras de interpretação, sistemas administrativos, princípios de Direito Administrativo: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação, razoabilidade e proporcionalidade.
2. A Administração Pública: Conceito. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder.
3. Organização administrativa brasileira: princípios, espécies, formas e características. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Concentração e Desconcentração. Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de economia mista. Entidades paraestatais: serviços sociais autônomos, organizações sociais e organização da sociedade civil de interesse público.
4. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia.
5. Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação, extinção: anulação, revogação e cassação.
6. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades, procedimentos, anulação e revogação; sanções penais; normas gerais de licitação. Lei nº 14.133/2021 e LC nº 123/2006.
7. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão, as penalidades, formas de extinção, causas justificadoras da inexecução, consequências da inexecução, principais contratos: de obra pública, de serviço público, de fornecimento, de concessão e de gestão, convênios e consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005).
8. Serviços Públicos: conceitos, classificação, regulamentação, controle, permissão, concessão e autorização. Lei nº 8.987/1995.
9. Servidores públicos. Regramento constitucional: acesso, concurso, desinvestidura, vedações, acumulação, estabilidade e aposentadoria. Regime estatutário. direitos, deveres, sistema remuneratório. Responsabilidade dos servidores: sindicância e processo administrativo disciplinar.
10. Bens públicos: regime jurídico, classificação, administração, aquisição e alienação, utilização por terceiros: autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso.
11. Responsabilidade civil do Estado. Conceito e regramento jurídico. Ação de Indenização. Ação Regressiva.
12. Improbidade administrativa. Lei nº 8.429/1992 com as alterações da Lei nº 14.230/2021.
13. Controle da Administração Pública: Conceito. Tipos e Formas de Controle. Controle Interno e Externo. Controle Prévio, Concomitante e Posterior. Controle Parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle Jurisdicional. Meios de Controle Jurisdicional.
14. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. (Lei nº 13.709/2018, com a redação dada pela Lei nº 13.853/2019).

Bibliografia

1. ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado**.
2. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**.
3. MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**.
4. MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**.

DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL (PROVAS OBJETIVAS 1 E 2)

1. Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.
2. Das pessoas: Pessoas Naturais e Jurídicas.
3. Do Domicílio.
4. Dos Bens.
5. Dos Fatos Jurídicos: Do Negócio Jurídico, Dos Atos Jurídicos Lícitos, Dos Atos Jurídicos, Da Prescrição e da Decadência e Da Prova.
6. Teoria Geral das Obrigações.
7. Do Direito Das Obrigações: Modalidade das Obrigações, Da Transmissão das Obrigações, Do Adimplemento e Extinção das Obrigações, Do Inadimplemento das Obrigações, Dos Contratos em Geral e Das Várias Espécies de Contrato: Compra e Venda, Troca ou Permuta, Doação, Prestação de Serviço, Empreitada, Depósito, Comissão, Agência e Distribuição, Corretagem, Transporte, Seguro, Fiança, Transação, Dos Atos Unilaterais, Dos Títulos de Crédito e Leis especiais, Da Responsabilidade Civil, Das Preferências e Privilégios Creditórios.
8. Do Direito das Coisas: Da Posse, Dos Direitos Reais, Da propriedade, Da Superfície, Das Servidões, Do Usufruto, Do Direito do Promitente Comprador.
9. Do Direito de Família: Do Direito Patrimonial.
10. Direito de Empresa: Do Empresário, Da Sociedade, Do Estabelecimento e Dos Institutos Complementares.
11. O Município como parte nas modalidades contratuais do direito privado.



12. Registros públicos. Sucessões. Inventário e arrolamento. Herança jacente e vacante. Sucessão legítima e testamentária.

DIREITO PENAL (PROVAS OBJETIVAS 1 E 2)

Programa

1. Crimes contra a Fé Pública:

I - Falsidade de títulos e outros papéis públicos – artigos 293 a 295 do Código Penal;

II - Falsidade documental – artigos 296 a 305 do Código Penal;

III - Fraudes em certames de interesse público – artigo 311-A do Código Penal.

2. Crimes contra a Administração Pública:

I - Crimes praticados por funcionário público e por particular contra a Administração – artigos 312 a 337-A do Código Penal;

II - Crimes em licitações e contratos administrativos – artigos 337-E a 337-P do Código Penal;

III - Crimes contra as finanças públicas – artigos 359-A a 359-H do Código Penal.

3. Lei Federal nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem tributária).

4. Lei Federal nº 13.869/2019 (crimes de abuso de autoridade).

Bibliografia

1. LEGISLAÇÃO

1.1. Códigos e Leis

1.1.1. **Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** - Parte Especial, com ênfase nos artigos mencionados.

1.1.2. **Lei Federal nº 8.137/1990 e suas alterações** - Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.

1.1.3. **Lei Federal nº 13.869/2019 e suas alterações** - Lei de Abuso de Autoridade.

2. DOUTRINA FUNDAMENTAL

2.1. **MASSON, Cleber.** *Direito Penal - Parte Especial.* Volume 3. Editora Método. (Edição mais recente).

2.2. **SANCHES, Rogério.** *Manual de Direito Penal - Parte Especial.* Editora JusPodivm. (Edição mais recente).

2.3. **GRECO, Rogério.** *Curso de Direito Penal - Parte Especial.* Volumes III e IV. Editora Impetus/Método. (Edição mais recente).

2.4. **BITENCOURT, Cesar Roberto.** *Tratado de Direito Penal - Parte Especial.* Volume 5. Editora Saraiva. (Edição mais recente).

2.5. **NUCCI, Guilherme de Souza.** *Código Penal Comentado.* Editora Forense. (Edição mais recente).

2.6. **PRADO, Luiz Regis.** *Direito Penal Econômico.* Editora Forense. (Edição mais recente).

2.7. **BALTAZAR JUNIOR, José Paulo.** *Crimes Federais.* Editora Saraiva. (Edição mais recente).

2.8. **MACHADO, Hugo de Brito.** *Crimes contra a Ordem Tributária.* Editora Atlas/GEN.

2.9. **CABETTE, Eduardo Luiz Santos.** Comentários à Nova lei de Abuso de Autoridade – Lei nº 13.869/2019. Editora Mizuno.

2.10. **CUNHA, Rogério Sanches; Greco, Rogério.** Abuso de autoridade – Lei 13.869/2019 – *Comentada artigo por artigo.* Editora JusPodivm.

3. JURISPRUDÊNCIA

3.1. **STF** - Súmulas e decisões em Repercussão Geral.

3.2. **STJ** - Súmulas e informativos, especialmente da 3^a e 5^a Turmas (criminal).

3.3. **TRFs** - Jurisprudência consolidada em matéria tributária.

4. INFORMATIVOS

4.1. Informativos do STF e STJ comentados (disponíveis em sites jurídicos).

LÍNGUA PORTUGUESA (PROVA OBJETIVA 1)

Programa

1. Leitura e interpretação de textos.

1.1. Coerência e coesão textuais.

2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.

3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.

4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos (cedilha, trema, til) - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.

5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.

6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).

6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.

6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.



6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.

6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.

6.5. Emprego dos sinais de pontuação.

Bibliografia

1. Dicionário on line Priberam. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org>
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Editora Nacional, 2008.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO (PROVA OBJETIVA 1)

1. Conjuntos: conceitos, operações e aplicações. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, cálculo algébrico, expressões algébricas (operações e fatoração).
2. Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações gráficas e comportamento das funções, aplicações. Equações do 1º e do 2º grau.
3. Razão e proporção: números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, variação percentual, acréscimos e descontos sucessivos.
4. Matemática financeira: valor do dinheiro no tempo. Capital, montante, taxa e prazo. Juros simples e compostos. Taxas de juros nominais, efetivas, proporcionais e equivalentes. Conversão de taxas e períodos de capitalização. Desconto simples e composto (comercial e racional). Valor presente e valor futuro. Equivalência de capitais. Rendas certas ou anuidades: postecipadas e antecipadas. Sistemas de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante) e Sistema Francês ou Price. Aplicações em financiamentos, parcelamentos, correção monetária e juros de mora.
5. Sequências e Progressões: progressões aritméticas e geométricas, aplicações.
6. Probabilidade e análise combinatória: conceitos fundamentais de contagem. Permutações, arranjos e combinações. Probabilidade de eventos simples e compostos.
7. Estatística: média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão. Análise e interpretação de dados, tabelas e gráficos.
8. Geometria: cálculos de áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Semelhança de figuras planas.
9. Raciocínio lógico: lógica proposicional e argumentativa, estrutura lógica fundamental e tabela-verdade, conectivos lógicos, equivalências e negações, diagramas lógicos e problemas envolvendo lógica proposicional.

INFORMÁTICA (PROVA OBJETIVA 1)

1. **Sistemas Operacionais (Windows 10 e 11):** Conceitos e uso dos principais recursos dos sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11.
2. **Pacote Office:** Utilização do Microsoft Office Professional Plus 2019 — Word, Excel, Outlook e PowerPoint — ou suas alternativas em software livre (LibreOffice/OpenOffice), com ênfase em funcionalidades, recursos e atalhos.
3. **Hardware e Software:** Conhecimentos essenciais sobre os componentes físicos do computador (hardware) e os programas que permitem seu funcionamento (software).
4. **Internet e Navegadores:** Noções de navegação, mecanismos de busca, realização de downloads, uso de e-mail e práticas de segurança ao acessar a internet.
5. **Segurança da Informação:** Entendimento básico sobre vírus, malwares, firewalls, antivírus e procedimentos de backup para proteção de dados.
6. **Redes de Computadores:** Conceitos fundamentais sobre redes locais e acesso à internet.
7. **Computação em Nuvem:** Noções de armazenamento de arquivos e utilização de serviços baseados em nuvem.

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:



Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparemia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda unilateral, bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/12);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____



MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo)_____, _____ (nacionalidade)_____, _____ (estado civil)_____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)_____

Eu, _____ (nome completo)_____, _____ (nacionalidade)_____, _____ (estado civil)_____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
13/12/2025	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
23/12/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
15/01/2026	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
19/01/2026	Abertura das Inscrições
29/01/2026	Encerramento das Inscrições
19 e 20/01/2026	Período para Requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
24/01/2026	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
19 a 29/01/2026	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
19/01 a 27/02/2026	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
19/02/2026	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
19/02/2026	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
19/02/2026	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva 1
24/02/2026	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva 1
28/02/2026	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva 1
01/03/2026	Previsão da Realização da Prova Objetiva 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



03/03/2026	Previsão de Divulgação do Gabarito
02/04/2026	Previsão de Resultado da Prova Objetiva 1 e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva 2
14/04/2026	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva 2
25/04/2026	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva 2
26/04/2026	Previsão da Realização da Prova Objetiva 2
28/04/2026	Previsão de Divulgação do Gabarito
28/05/2026	Previsão de Resultado da Prova Objetiva 2 e 1º Edital de Convocação para Entrega de Títulos
13/06/2026	2º Edital de Convocação para Entrega de Títulos
18/06/2026	3º Edital de Convocação para Entrega de Títulos
22 e 23/06/2026	Previsão de Entrega de Títulos
25/07/2026	Previsão de Classificação Final
18/08/2026	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 13 de dezembro de 2025.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO